



**LEI MUNICIPAL Nº 1862 DE 06 DE MAIO DE 2011.**

**EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a implantar academias de ginástica ao ar livre, para portadores de necessidades especiais, em praças públicas do Município de Barra do Piraí.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar academias de ginástica ao ar livre, destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, nas praças públicas do Município de Barra do Piraí, denominadas “*Dependência e Liberdade*”.


**Art. 2º** - As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o município fazer parcerias com a iniciativa privada desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a formar convênios ou termos de cooperação com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias e com entidades de ensino superior de educação física, para proporcionar estágios para seus alunos.

**Art. 4º** - As atividades físicas a serem realizadas nas academias previstas nesta Lei, terão horários e condições gerais de exercícios, de acordo com as normas a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2010.



**OSÉ LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 60/2011  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves